



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a aquisição de equipamentos, a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0034 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0075 – Assistência Especial ao Deficiente

2.130 – Aquisição de 01 (um) veículo para a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000536

Fonte de Recursos – 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º.** Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 107, de 27 de junho de 2019 (LDO – Lei



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 035, de 05 de dezembro de 2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do outubro de 2020.

**Jacy Rodrigues da Costa**  
**Prefeito Municipal**